

Edital n.º 003/2012

SELEÇÃO DE PROJETOS E ACADÊMICOS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de seleção de projetos e de acadêmicos de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, e convida os pesquisadores da UCDB a apresentarem projetos e planos de trabalho para financiamento e bolsas do PIBITI, CNPQ, para o período de agosto de 2012 a julho de 2013, de acordo com os requisitos, procedimentos, prazos e critérios abaixo relacionados:

1) PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO

Os interessados deverão **inserir no SIID/SIAP** (www.siid.ucdb.br) o(s) projeto(s) detalhado(s) e os planos de trabalho dos acadêmicos até as 24 horas do dia 02 de julho de 2011. Somente serão aceitos os projetos inseridos até a data acima mencionada e que estejam de acordo com os requisitos definidos neste edital.

2) DAS COMPETÊNCIAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A competência para apresentar projetos é dos professores da UCDB dos Programas de Pós Graduação *Stricto Sensu* ou que recebam pelo menos 10 horas de pesquisa. É permitida a participação de pesquisadores externos¹, no entanto, os projetos com colaboradores externos devem apresentar, na metodologia e no cronograma de execução, a participação desses colaboradores nas atividades do projeto.

2.2 A competência para instrução e coordenação do processo de seleção de projetos é da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UCDB.

2.3 A competência para avaliar o mérito científico dos currículos, dos projetos e planos de trabalho de acadêmicos é do Comitê Científico da UCDB, assessorado por Avaliadores da UCDB² e por um comitê *ad-hoc* formado por consultores doutores externos.

2.4 A competência para homologar a aprovação dos projetos é da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UCDB.

2.5 As competências para julgamento de qualquer tipo de recurso ficam assim estabelecidas:

- em 1ª. Instância a competência é do Comitê Científico;
- em 2ª. e última instância, é da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UCDB.

3) REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

¹ Os pesquisadores sem vínculo empregatício com a UCDB não receberão horas de pesquisa.

² O Banco de Avaliadores da UCDB é formado por todos os pesquisadores doutores da UCDB que recebem apoio financeiro/carga horária para desenvolvimento de pesquisas. Cabe ao Comitê Científico e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação garantir que não haja conflito de interesses na atribuição dos projetos para os avaliadores. A avaliação de consistência orçamentária será realizada com o apoio da Pró-Reitoria de Administração.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 3.1 Os membros da equipe do projeto deverão ter seu currículo atualizado cadastrado na plataforma *Lattes* do CNPq. A pontuação será conferida conforme as informações constantes no currículo *Lattes*, no dia 02 de julho de 2012. O período considerado para pontuação será de 2009 a 2011.
- 3.2 O coordenador do projeto deverá inserir o projeto completo, seguindo obrigatoriamente o Roteiro do Apêndice A e o(s) plano(s) de trabalho dos acadêmicos, seguindo o Roteiro do Apêndice B, no SIID/SIAP (www.siid.ucdb.br). O formato dos textos completos dos projetos que já foram submetidos à apreciação ou recebem financiamento externo é livre, facilitando assim o reaproveitamento de arquivos preparados para outros editais. No entanto, deverão seguir obrigatoriamente o roteiro dos planos de trabalho dos acadêmicos (Apêndice B).
- 3.3 Anexar cópia do termo de concessão/outorga ou documento similar, no caso de projeto com financiamento externo à UCDB.
- 3.4 Ficha de pontuação (Apêndice D), preenchida por cada **ORIENTADOR** (utilizar obrigatoriamente o arquivo disponibilizado pelo PIBITI – ANEXO A).
- 3.5 Os pesquisadores listados na equipe do projeto, inclusive o coordenador:
- Deverão possuir, no mínimo, o título de **mestre**.
 - Não poderão ter qualquer pendência com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UCDB, inclusive relatórios de pesquisa e de planos de trabalho de seus orientandos referentes a projetos em desenvolvimento ou já concluídos.
 - Professor participante como orientador PIBITI deve atuar como assessor “ad hoc” no programa quando solicitado. Se não houver a colaboração, o mesmo será excluído da lista PIBITI.
 - Doutores dos Programas de Pós Graduação *Stricto Sensu* e os Professores com pelo menos 10 horas de pesquisa poderão solicitar, no total dos projetos de que participam, no máximo duas bolsas; mestres Pesquisadores poderão solicitar uma bolsa. Estes doutores poderão ainda orientar até dois acadêmicos voluntários (sem bolsa) e os mestres, até um. As bolsas serão distribuídas conforme a classificação do plano de trabalho.
 - Os projetos também poderão incluir como membros da equipe dois docentes colaboradores da UCDB, que sejam, no mínimo, mestres, e que não tenham sido contemplados no Edital Interno de Professor Pesquisador, para orientar pelo menos um aluno de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, como voluntário. Cada pesquisador colaborador recebe 2,25 hora-aula mês de pesquisa, independente do número de alunos que orientar e de projetos dos quais participarem.

4) PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 O Comitê Científico avaliará os projetos com base nos seguintes grupos de parâmetros³:

	Natureza do Projeto	Mérito do Projeto	Qualificação e produção científica do orientador ⁴	Mérito do Plano de Trabalho
Pontuação máxima	30	35	Sem limite de pontuação	30

4.2 Na pontuação da equipe serão considerados apenas os pesquisadores que apresentarem planos de trabalho para acadêmicos de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação.

³ Os parâmetros e seus valores relativos são apresentados no Apêndice C deste documento.

⁴ A tabela com a discriminação dos itens a serem pontuados está no Apêndice D.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

4.3 Os projetos serão classificados por área de conhecimento e as bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação serão distribuídas proporcionalmente à quantidade de projetos e planos de trabalhos aprovados quanto ao mérito científico (demanda qualificada), em cada uma das seguintes áreas:

- a) Ciências Biológicas e da Saúde (CBS)
- b) Ciências Sociais Aplicadas (CSA)
- c) Ciências Humanas e Sociais (CHS)
- d) Ciências Exatas e Tecnológicas (CET)
- e) Ciências Agrárias (CA)

Serão aplicadas as seguintes penalidades na pontuação final por orientador:

- Atraso na entrega do relatório final/artigo do projeto -4,00
- Atraso na entrega de relatório parcial dos orientandos (por acadêmico) -2,00
- Atraso na entrega de resumo ou relatório final/artigo dos orientandos (por acadêmico) -2,00
- Descumprimento do Termo de Compromisso -4,00

5) CALENDÁRIO

FASE/EVENTO	DATA
Inserção de projeto de pesquisa e plano de trabalho dos acadêmicos no SIID/SIAP	20 de junho a 02 de julho de 2012
Divulgação dos resultados	A partir de 24 de julho de 2012
Prazo para recurso	Até 48h após a data de divulgação
Julgamento de recurso	Até 48h após o término do prazo estabelecido para recurso

6) CRITÉRIOS DE FINANCIAMENTO DA PESQUISA

6.1 Para o período de agosto de 2012 a julho de 2013, o valor disponível para custeio dos projetos será estabelecido pela Reitoria.

6.2 A implantação da bolsa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação exigirá assinatura do termo de compromisso entre pesquisadores orientadores, acadêmicos e a UCDB.

6.3 Serão financiados itens de material de consumo e serviços de terceiros. Combustíveis, diárias, passagens, alimentação, viagens para participação em evento, bem como a confecção de banners para os acadêmicos do PIBITI somente serão financiados em casos especiais, justificados no cronograma de execução.

6.4 Não serão financiados veículos, edificações, equipamentos e consultorias.

6.5 Após liberação da Pró-Reitoria de Administração, o custeio da pesquisa seguirá cronograma de desembolso previsto no orçamento do projeto.

6.6 Os tetos de custeio por projeto ficam estipulados em:

- a) até R\$ 2.000,00 para projeto com equipe de pesquisadores;
- b) até R\$ 1.000,00 para projeto individual.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

7) REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS

- 7.1 Os coordenadores de projetos que envolverem, direta ou indiretamente, seres humanos e animais, se enquadrados nos termos previstos pelas normas específicas (Resolução 196/1996 CONEP e Lei No. 11.794 de 8 de outubro de 2008), devem se responsabilizar pela submissão desses projetos à aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais da UCDB ou outro órgão igualmente registrado na Comissão Nacional de Ética em Pesquisa do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.
- 7.2 Deverão ser entregues na Secretaria do PIBIC, 2º andar, Bloco Administrativo, até 02 de julho de 2012, impreterivelmente, os comprovantes de convênios, declarações, termos de outorga ou termos de compromisso nos casos de projetos com cooperação técnico/científica e financiamento externo.

8) CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1 As bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aprovadas para cada projeto deverão ser distribuídas entre os acadêmicos do projeto, seguindo a pontuação e os pesos dos parâmetros referentes à qualificação do orientador e o mérito do plano de trabalho. A concessão de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação respeitará também as normas do CNPq.
- 8.2 O plano de trabalho deve caracterizar-se como promotor do desenvolvimento e da transferência de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica.
- 8.3 Todos os pesquisadores e coordenadores com projetos aprovados ficarão obrigados a encaminhar relatórios ou qualquer outro produto referentes à pesquisa, de acordo com calendário estabelecido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, quando solicitados, deverão apresentar seminários abertos à comunidade acadêmica sobre o andamento de sua pesquisa.
- 8.4 Todo e qualquer trabalho a ser publicado, fruto da pesquisa financiada pela UCDB, deverá mencionar o apoio financeiro recebido desta Universidade.
- 8.5 Projetos não-recomendados não poderão ser desenvolvidos em nome da UCDB.
- 8.6 Os critérios de desempate na classificação dos projetos respeitarão a ordem abaixo:
- a) Maior produção tecnológica do coordenador do projeto.
 - b) Quantidade de planos de trabalho aprovados para acadêmicos de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 8.7 Aos autores da proposta **recomenda-se** publicar os resultados alcançados em congressos, seminários ou periódicos científicos, preferencialmente os indexados e externos à Instituição.
- 8.8 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista à Coordenação do PIBITI, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

8.9 Propostas encaminhadas fora do prazo fixado neste Edital ou que não atendam às exigências nele contidas serão desconsideradas.

8.10 É expressamente vedada a inscrição para seleção no PIBITI de Planos de Trabalho já anteriormente contemplados no PIBIC.

8.11 O acadêmico a ser indicado pelo orientador não deve ser formando antes de dezembro de 2012.

8.12 Para preenchimento da ficha de pontuação do orientador, utilizar obrigatoriamente o arquivo disponibilizado pelo PIBIC (Apêndice D).

8.13 Não será permitida a inclusão de qualquer documento após o prazo de inscrição estabelecido neste Edital.

8.14 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com qualquer dos órgãos financiadores.

8.15 Projetos com parecer negativo no item "adequação orçamentária" poderão ser desclassificados.

8.16 A suspensão da bolsa pode ser realizada pela Coordenação do PIBITI, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.

8.16 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê Científico.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

RECOMENDAÇÕES

1. Leia o EDITAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO com atenção.
2. Indique a área de conhecimento de acordo com a tabela da CAPES (Apêndice E), pois os projetos serão enviados para avaliação para pesquisadores da área indicada.
3. A substituição de acadêmicos prejudica o andamento dos projetos e pode comprometer a execução do plano de trabalho; portanto, faça uma seleção criteriosa do acadêmico de iniciação científica.
4. O PLANO DE TRABALHO do acadêmico deve estar vinculado ao projeto de pesquisa do seu orientador.
5. A sigla incluída no título do projeto deve ser descrita. Por exemplo: EVTE – Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica.
6. Os acadêmicos poderão participar dos projetos em uma destas categorias:
 - a) **Acadêmico bolsista CNPq** – Acadêmico de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação contemplado com bolsa do CNPq, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, durante 12 meses, com compromisso de cumprir 20 horas semanais e todas as atribuições do Programa PIBITI da UCDB/CNPq.
 - b) **Acadêmico Voluntário** – Acadêmico de Iniciação Científica aprovado pelo Comitê Científico, sem bolsa, com compromisso de cumprir 20 horas semanais e todas as atribuições do Programa PIBITI da UCDB/CNPq.

Campo Grande, 20 de junho de 2012.



Prof. Dr. Hemerson Pistori
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Católica Dom Bosco